

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA  
D.E. Nº 095/2017 – ASJUR/PRES.****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 095/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM  
11/09/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA  
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A 3 IRMÃOS  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.****PROCESSO Nº: 112.000.444/2017**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, estabelecida no SDMCC, QUADRA 01, LOTES 01,03, 05 E 07, Setor de Materiais de Construção de Ceilândia – Distrito Federal, CEP: 72.265-700, inscrita no CNPJ sob o nº 00.616.839/0001-59, Inscrição Estadual nº 07.325.952.001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **SÔNIA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 387.154 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 369.251.101-97, residente e domiciliada na SHIS, QL 10, Conjunto 03, Casa 09, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.630-035, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer SEI-GDF nº 47/2018 – NOVACAP/PRES/ASJUR (doc – SEI nº 9101060), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (doc – SEI nº 9230934), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP exarada em sua 4.366ª sessão, realizada em 22/06/2018, às fls. 1.172 (doc – SEI nº 9238282), com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.444/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 095/2017 – ASJUR/PRES**, SEM ÔNUS PARA A NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a construção de 04 (quatro) praças nas quadras 311, 109/110, 309 e 108, localizadas no Setor Noroeste, em Brasília/DF.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Convalidam-se os atos praticados no período de **27/05/2018** a **21/06/2018**, correspondentes a **26 (vinte e seis) dias corridos**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Reabre-se o prazo de execução **por mais 04 (quatro) dias corridos**, contados a partir de **22/06/2018**, com término em **25/06/2018**.

**PRARAGRAFO TERCEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais por mais 30 (trinta) dias corridos**, passando o seu término de **23/06/2018** para **23/07/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 095/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de junho de 2018.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**MARCIO FRANCISCO COSTA**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**SÔNIA MARIA DE LIMA**

TESTEMUNHAS:

  
**JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE**  
CPF: 677.722.856-04

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

